



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

02
522115

Projeto de Lei Ordinária n.º 91146

"Define as áreas de utilização do imóvel registrado sob a matrícula nº 28.129 no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos e dá outras providências"

Art. 1º. O imóvel adquirido pela Câmara Municipal de Bertioga, incorporado ao patrimônio do Município de Bertioga, Registrado sob a matrícula 28.129 junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos e localizado na quadra 9 (nove) com endereço de registro à Rua Doutor Brasília Machado Neto, 357, com área total de 6.449,18, no loteamento Jardim Rio da Praia, terá a seguinte destinação:

I - Para o uso da Câmara Municipal de Bertioga **ÁREA 9B:** "Inicia-se no ponto arbitrário denominado P1 situado no alinhamento da Rua Aprovada 118, distante 37,17 metros do início de concordância de curva da Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávila. Desse ponto, segue por uma distancia de 90,77 metros confrontando com a Área 9A, até o ponto P6, situado no alinhamento da Av. Dep. Antonio Silva Cunha Bueno. Desse ponto deflete à esquerda e segue por uma distancia de 41,50 metros pelo alinhamento dessa avenida até o ponto P7. Desse ponto, deflete em curva à esquerda raio 9,00 metros e desenvolvimento de 12,00 metros até o ponto P8, situado no alinhamento da Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávila (Rua Aprovada nº260). Daí, segue por esse alinhamento à distancia de 78,40 metros até o ponto P9. Deflete à esquerda em curva raio 9,00 metros e desenvolvimento 19,00 metros até o ponto P10, situado no alinhamento da Rua Aprovada nº118. Segue pelo alinhamento dessa rua a distancia de 37,17 metros até o ponto P1 inicial, encerrando uma área de 4.329,51 metros quadrados, emplacada sob nº 374, da Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávila."

II - Para o uso da Prefeitura do Município de Bertioga **ÁREA 9A:** "Inicia-se no ponto arbitrário denominado P1 situado no alinhamento da Rua Aprovada 118, distante 37,17 metros do início de concordância de curva da da Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávila. Desse ponto, segue pelo alinhamento da Rua Aprovada nº118 até o ponto P2, a distancia de 21,23 metros. Daí, deflete em curva à esquerda, raio 8,00 metros e desenvolvimento de 9,00 metros até o ponto P3, no alinhamento da Rua Dr. Brasílio Machado Neto, (Rua Aprovada nº256). Segue por esse alinhamento uma distância de 68,60 metros até o ponto P4. Desse ponto, deflete à esquerda em curva raio 9,00 metros e desenvolvimento 17,00 metros até o ponto P5, situado no alinhamento da Av. Dep. Antonio Silva Cunha Bueno. Segue



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

03

532/14

por esse alinhamento a distancia de 12,30 metros até o ponto P6. Deflete à esquerda e segue por uma distancia de 90,77 metros confrontando com a Área 9B, até o ponto P1 inicial, encerrando uma área de 2.119,67 metros quadrados, emplacada sob nº 363, da Rua Dr. Brasilio Machado Neto."

Parágrafo Único. O uso da Área 9A (nove) pela Prefeitura do Município de Bertioga comportará apenas atividades que não dificultem o funcionamento da Câmara Municipal de Bertioga, assim compreendidas, por exemplo, aquelas atividades que não produzam barulhos excessivos.

Art. 2º. Os projetos básico e executivo elaborados a pedido da Câmara Municipal de Bertioga, em decorrência do contido nas Leis municipais 1078/2013 e 1133/2014 serão cedidos à Prefeitura do Município de Bertioga para utilização futura.

Art. 3º. A Prefeitura do Município de Bertioga designará servidores do seu quadro, para auxiliar a Câmara Municipal de Bertioga durante as obras para a reforma da área sob sua utilização nas fases de elaboração de editais, realização de licitações, acompanhamento e fiscalização das obras e outras necessárias, nos termos da Lei 8666/1993.

Art. 4º. Esta lei entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis 1078/2013 e 1133/2014.

Bertioga, 08 de dezembro de 2014.


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

04
532119

MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

A lei municipal 1078/2013, com redação alterada pela lei municipal 1133/2014, destina o uso de parte do imóvel adquirido pela Câmara Municipal de Bertioga, nos termos lá expostos, à Prefeitura do Município de Bertioga.

O Administrador público está subordinado aos interesses da comunidade e à capacidade que o órgão público tem de levar adiante os programas por ele planejados.

No decorrer dos anos de 2013 e 2014 novas demandas vieram à tona, alterando o que tínhamos como projetos para a nossa cidade.

Nestes mesmos anos a variação na entrada de recursos e o aumento dos gastos com a manutenção da estrutura administrativa alteraram a capacidade de realização de despesas de capital com recursos próprios municipais.

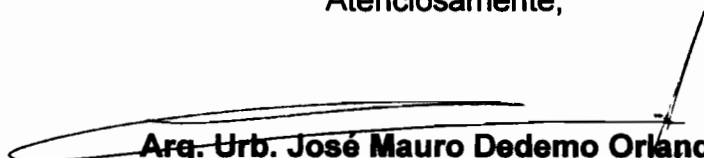
Considerando que o interesse público exige a adoção de novas ações, não previstas por ocasião da promulgação da lei 1078/2013 em 06 de julho de 2013.

Considerando que o volume de recursos disponíveis para a aplicação em despesas de capital no orçamento do próximo exercício infelizmente não nos permitirá honrar os compromissos assumidos pela lei 1133/2014 até 30 de setembro de 2015.

Considerando que temos especial preocupação em não obstar o pleno funcionamento do Poder Legislativo, e que em razão dos novos fatos acima narrados isto pode ocorrer, venho à presença de Vossa Excelência enviar projeto de lei delimitando de forma diferente as áreas para uso da Câmara e da Prefeitura, sendo que nesta nova proposta o prédio já edificado poderá servir para a Câmara fazer nele funcionar as suas dependências administrativas.

É de interesse desta administração que os projetos básico e executivo elaborados pela Câmara sejam cedidos à Prefeitura para que deles possa fazer uso, razão pela qual se insere no projeto de lei em anexo um artigo neste sentido.

Atenciosamente,


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

05

572114

Bertioga, 08 de dezembro de 2014

OFÍCIO N. 432/2014 – G

Processo Administrativo n. 2669/2013
(mencionar esta referencia)

CAMARA DE VEREADORES
Protocolo 2187
ata 08 de 12 2014
hora 17:18
Transmissão 63h

Excelentíssimo senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que **"Define as áreas de utilização do imóvel registrado sob a matrícula nº 28.129 no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos e dá outras providências)".**

Considerando a relevância que cerca o presente projeto de lei, requeremos o Regime de Urgência Especial, conforme o disposto no artigo 153, inciso I, da Resolução n. 68/2004, Regimento Interno da Câmara Municipal de Bertioga.

Atenciosamente,


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Vereador
LUÍZ HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga